

1 **ATA 2727ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos dezenove dias do mês de junho do
2 ano de 2019, às nove horas e cinquenta minutos, teve início em sua Sede, na Praça da
3 República, nº 53, a segunda milésima septcentésima vigésima sétima Sessão Plenária
4 Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência do Conselheiro Hubert
5 Alquéres. Compareceram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti,
6 Bernardete Angelina Gatti, Claudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Denys
7 Munhoz Marsigliá, Edson Hissatomi Kai, Eliana Martorano Amaral, Francisco Antônio Poli,
8 Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, Jair Ribeiro da Silva Neto, Luís Carlos
9 de Menezes, Marcos Sidnei Bassi, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini
10 Vargas Chede, Rose Neubauer e Sylvia Figueiredo Gouvêa. Dando início à Sessão, o
11 **Presidente do CEE, Hubert Alquéres**, agradeceu a presença do Prof. Dr. **Marcelo**
12 **Knobel**, Reitor da Universidade Estadual de Campinas e Presidente do CRUESP. Disse
13 que a ideia é fazer uma aproximação do CEE com as três Universidades Públicas
14 Paulistas e isso tem sido motivo de muita alegria e aprendizado. Na sequência passou a
15 palavra ao Reitor Knobel para que ele apresentasse sua equipe e, em seguida, falasse
16 um sobre sua Instituição. O **Senhor Reitor** agradeceu a oportunidade de estar aqui no
17 CEE e apresentou seus colaboradores: Profª Drª Eliana Amaral, Pró-Reitora de
18 Graduação e Conselheira do CEE; Prof. Edvaldo Sabadini – Assessor da Pró-Reitoria de
19 Graduação; Profa. Helena Altmann – Coordenadora do Serviço de Apoio ao Estudante;
20 Profa. Soely Polydoro – Coordenadora do EA2 (Espaço de Apoio ao Ensino e
21 Aprendizagem); e da Profa. Teresa Celina Rosa - Diretora Executiva de Ensino Pré
22 Universitário. Foi entregue aos Conselheiros um folheto com dados interessantes sobre a
23 Unicamp e, utilizando o recurso do *powerpoint*, falou sobre cada um deles. Informou que a
24 Unicamp é uma universidade pública e gratuita, fundada em 1966, portanto tem 52 anos
25 de história e está sempre atenta às demandas do século XXI. Possui seis *campi* - 2 em
26 Campinas, 2 em Limeira, 1 em Paulínia e 1 em Piracicaba; 24 unidades de Ensino e
27 Pesquisa; 2 Colégios Técnicos: Cotuca (Campinas) e Cotel (Limeira); 13 Hospitais e
28 Unidades de Saúde (HC, Caism, Gastrocentro, Hemocentro, 7 AMEs, Hospital Regional
29 Piracicaba e Hospital Estadual Sumaré); 21 Centros e Núcleos de Pesquisa; 29
30 Bibliotecas; e 3 Museus. Foram abordados temas como ingresso e permanência,
31 licenciaturas, indicadores de eficiência e conceitos dos cursos no Exame Nacional de
32 Desempenho de Estudantes (Enade), além do projeto de renovação dos currículos. O
33 Reitor Knobel disse que por se tratar do Conselho Estadual de Educação seria
34 interessante focar na Graduação, mais precisamente no ingresso. Comentou que a
35 Unicamp tem um vestibular muito concorrido, talvez o mais seletivo - não só em termos de
36 Brasil, mas do mundo. Nos anos de 2003 e 2004, começou a surgir o primeiro Programa
37 de Ação Afirmativa e Inclusão Social (PAAIS) que oferecia pontos no vestibular para
38 alunos oriundos de escolas públicas. Em 2019, das 3396 vagas oferecidas, 2589 foram
39 preenchidas pelo vestibular (15% para autodeclarados pretos e pardos; 645 pelo ENEM
40 (10% para autodeclarados pretos e pardos); 90 vagas olímpicas; 72 pelo vestibular
41 indígena. Ao todo foram 95 mil candidatos inscritos. Inclusão no Vestibular: Cotas –
42 Válidas para todos os cursos de Graduação - 25% das vagas, sendo 10% do total
43 oferecido via Enem e 15%, no mínimo, do total oferecido pelo Vestibular Unicamp. Pelo
44 Programa de Ação Afirmativa e Inclusão Social são acrescidos pontos extras nas notas
45 dos candidatos que tenham cursado escola pública, sendo: 20 pontos para quem cursou o
46 Ensino Fundamental II; 40 pontos para o Ensino Médio; e 60 pontos para quem cursou
47 ambos os níveis. Inovação na Unicamp – 90 vagas para medalhistas. Podem participar
48 premiados em olimpíadas ou competições científicas dos dois anos anteriores ao início da
49 graduação na Unicamp; são aceitas olimpíadas ou competições direcionadas a
50 estudantes do Ensino Médio; pode-se utilizar pontuação de uma única olimpíada ou
51 competição científica para cada uma das opções de curso; para candidatos premiados em
52 edições de anos diferentes de uma mesma olimpíada, vale a maior pontuação ou
53 premiação. Outra forma de ingresso é do vestibular indígena, para indígenas de etnias
54 brasileiras (necessária a declaração de etnia). A prova foi realizada em cinco cidades:

1 Campinas, Dourados, Manaus, Recife e São Gabriel da Cachoeira, e hoje são 70
2 indígenas frequentando a universidade. A respeito da permanência estudantil falou sobre
3 o Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) que oferece um conjunto de atividades e
4 programas que permitem trabalhar e discutir questões como alimentação e transporte;
5 pesquisa; auxílio social (trabalho); emergência; estudo e formação; e moradia escolar.
6 Algumas mudanças serão implementadas até 2020: excelência acadêmica baseada nas
7 melhores práticas; metodologias centradas no estudante / aprendizagem ativa; formação
8 humanística e cidadã; flexibilidade de trajetória acadêmica; interdisciplinaridade /
9 interprofissionalidade; com e responsivo a problemas da comunidade; criatividade /
10 empreendedorismo / inovação; formação de líderes / agentes de mudança / pensamento
11 crítico; ensino híbrido / incorporação de recursos eletrônicos auxiliares. Há uma bolsa
12 destinada ao Programa Aluno Artista, que é muito interessante e tem funcionado muito
13 bem. Há vários programas acadêmicos-sociais dentre eles: Renovagrad, Ingressagrad,
14 PED, PAD, Inovações Curriculares, Acolhimento de novos Docentes e Universidade. A
15 Avaliação Institucional na Unicamp passa por um mapeamento de reflexão em conjunto
16 para qualificação de suas forças, identificação e análise das pendências e fragilidades, e
17 da programação de ações futuras. A Unicamp apresenta muitos programas de excelência.
18 Existe uma atividade muito intensa na extensão e assuntos comunitários. Foram criadas
19 recentemente algumas diretorias: diretoria executiva pré-universitária, que cuida das
20 creches; diretoria da área de saúde; diretoria de planejamento integrado; e a diretoria
21 executiva de direitos humanos. Foram criados cinco observatórios : 1) direitos humanos;
22 2) a cadeira dos refugiados; 3) comissão permanente da diversidade; 4) comissão
23 permanente para cuidar de assédio sexual e de gênero; e 5) comissão permanente para
24 acessibilidade. Falou sobre o portal do programa campo sustentável e do portal da
25 transparência. A **Presidência** elogiou os programas que a Unicamp desenvolve para
26 permanência dos alunos e perguntou sobre as licenciaturas. O **Prof. Knobel** respondeu
27 que são 23 Cursos de Licenciatura - 14 no período diurno/integral e nove no período
28 noturno. São 890 vagas. Tem uma comissão, atualmente, para formação de professores
29 mas o caminho a percorrer ainda é muito grande. A **Presidência** fez a apresentação de
30 todos os Conselheiros e abriu a palavra para que fizessem seus questionamentos e
31 considerações. Manifestaram-se os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Sylvia
32 Figueiredo Gouvêa, Rose Neubauer, Mauro de Salles Aguiar; Guiomar Namó de Mello,
33 Luís Carlos de Menezes, Francisco Antonio Poli, Jair Ribeiro da Silva Neto e Eliana
34 Martorano Amaral, todos no sentido de agradecerem a presença e elogiarem a
35 apresentação do Reitor Knobel. A **Presidência** elogiou e agradeceu ao Senhor Reitor,
36 principalmente pela honestidade, subjetividade e transparência que mostrou durante sua
37 apresentação; à Prof^a Dr^a Eliana Amaral, Pró-Reitora de Graduação e membro deste
38 Conselho, pela colaboração que tem prestado, e a todos os representantes da UNICAMP
39 pela presença. **Obs:** a gravação desta Sessão, na íntegra, encontra-se à disposição de
40 todos os Conselheiros com a secretária do Pleno. Dando continuidade à Sessão Plenária,
41 a **Presidência** solicitou aos Conselheiros Décio Lencioni Machado e Edson Hissatomi Kai
42 para procederem ao sorteio dos processos das Câmaras de Educação Básica e de
43 Educação Superior e, com fundamento na legislação vigente, torna público a distribuição
44 de processos **da Câmara de Educação Básica:** 879975/2018 (P. CEE 358/17);
45 881582/2018 (P. CEE 359/17); 882423/2018 (P. CEE 360/17); 882903/2018 (P. CEE
46 361/17); e 887882/2018 (P. CEE 362/17) – FAJTEC – Colégio Técnico de Jaguariúna,
47 Relator Denys Munhoz Marsiglia; 966042/2018 – Instituto Monitor, Relator Francisco
48 Antônio Poli; 1503676/2018; 1503684/2018; 1503686/2018 e 1503694/2018 – Colégio
49 Nove de Julho, Relatora Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti; 334446/2019 –
50 Colégio Universidade Brasil, Relatora Laura Laganá; 1035172/2019 – Veridiana Tofic
51 Granado Silva, Relator Jair Ribeiro da Silva Neto; e os processos **da Câmara de**
52 **Educação Superior:** 2102859/2019 (P. CEE 617/00) – Faculdade de Ciências e Letras
53 de Bragança Paulista, Relatora Iraíde Marques de Freitas Barreiro; 1096834/2018 (P.
54 CEE 267/13) – CEETEPS / FATEC Bauru, Relator Edson Hissatomi Kai; 963041/2018 –

1 CEETEPS / FATEC Zona Leste, Relatora Eliana Martorano Amaral; 1443013/2018 (P.
2 CEE 048/2018) – CEETEPS / FATEC Barueri, Relator Francisco de Assis Carvalho Arten;
3 1157027/2018 (P. CEE 442/02) – Centro Universitário de Adamantina, Relator Décio
4 Lencioni Machado; 743608/2018 (P. CEE 601/01) – USP / Instituto de Ciências
5 Matemáticas e de Computação de São Carlos, Relator Marcos Sidnei Bassi;
6 1930689/2018 – CEETEPS / FATEC Jahu, Relator Luís Carlos de Menezes; 405623/2019
7 – USP / Escola de Engenharia de Lorena, Relator Luís Carlos de Menezes; 1322275/2019
8 (P. CEE 783/96) – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, Relator Edson
9 Hissatomi Kai; 1322288/2019 (P. CEE 914/97) – Escola Superior do Ministério Público de
10 São Paulo, Relator Francisco de Assis Carvalho Arten. **01.** Colocada em discussão, a Ata
11 de nº 2726, de 12/06/2019, foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificou a ausência dos
12 Conselheiros Francisco de Assis Carvalho Arten, Iraíde Marques de Freitas Barreiro,
13 Laura Laganá, Roque Theóphilo Junior e Thiago Lopes Matsushita. **03. AVISOS E**
14 **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** não houve. **04. PALAVRA ABERTA AOS**
15 **CONSELHEIROS:** não houve. **05. MATÉRIA DELEGADA** aprovada em 12/06/2019, nos
16 termos da Deliberação CEE 157/2017. **5.1** Indicação de Especialistas para os Processos
17 1084722/2018, 899162/2019 e 1397689/2019 (CEB); 1420313/2019 (Proc. CEE 550/2002), 1462893/2019,
18 1419911/2019 (Proc. CEE 634/2009) e 1190600/2018 (Proc. CEE 437/2001) (CES). **5.2** Parecer
19 aprovado na CEB. **Proc. 964033/2018** _ Instituto Monitor. **Parecer 213/19** _ da Câmara
20 de Educação Básica, relatado pelo Cons. Cláudio Mansur Salomão. Deliberação: 2.1
21 Autoriza-se, nos termos deste Parecer e com fundamento na Del. CEE nº 97/2010, o
22 Instituto Monitor a proceder com a mudança de endereço do Polo de Apoio Presencial de
23 Ribeirão Preto, da atual Rua Rui Barbosa nº 1441, Vila Seixas para a Rua Américo
24 Brasiliense nº 400, 5º andar, Centro de Ribeirão Preto. 2.2 Esta autorização não se
25 estende ao atendimento dos Cursos Técnicos em Automação Industrial, em Eletrotécnica,
26 em Mecatrônica, e em Rede de Computadores, que estão restritos ao atendimentos na
27 sede da Instituição, conforme assinalado no Parecer CEE nº 297/2017 cujos efeitos se
28 aplicam ao presente caso por total identidade e analogia. 2.3 Em razão da informação
29 prestada pelo próprio Instituto Monitor (fls. 30), de que “o polo de Presidente Prudente irá
30 oferecer todos os cursos autorizados” elencando, inclusive, os cursos de Automação
31 Industrial, Mecatrônica e Redes de Computadores” – esses, objeto de restrição formal á
32 autorização para oferta fora da sede – ENTENDO POR ASSINALAR que tal procedimento
33 não mais deverá ser adotado pela Mantenedora Interessada em outros pedidos que
34 venha a apresentar, sob pena de se evidenciar uma inadmissível tentativa de indução do
35 julgador ao erro. 2.4 Envie-se cópia do presente Parecer ao Instituto Monitor, à DER
36 Centro, à DER Presidente Prudente, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à
37 Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **PEDIDO DE**
38 **URGÊNCIA E RELEVÂNCIA** - a Cons^a **Ghisleine Trigo Silveira**, Presidente da
39 Comissão Especial, que trata do **Currículo Paulista para o Sistema de Ensino do**
40 **Estado de São Paulo**, etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, solicitou
41 urgência e relevância para o **Proc. 1570674/2019**, posto que o mesmo já havia sido
42 apresentado e discutido na sessão passada. Colocado em votação o pedido foi aprovado
43 por unanimidade. **PAUTA: Proc. 1570674/2019** _ Secretaria de Estado da Educação
44 (SEDUC) e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Ensino de São Paulo (UNDIME /
45 SP). A **Indicação 179/19** _ da Comissão Especial, relatada pelas Cons^{as} Ghisleine Trigo
46 Silveira, Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti e Rose Neubauer foi aprovada por
47 unanimidade. A **Deliberação CEE 169/19:** que Fixa normas relativas ao Currículo Paulista
48 da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede estadual, rede privada e redes
49 municipais que possuem instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São
50 Paulo, e dá outras providências, foi aprovada por unanimidade. A **Cons^a Ghisleine Trigo**
51 **Silveira** agradeceu a colaboração dos componentes da Comissão Especial: Cons^{as} Ana
52 Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti e Rose Neubauer e, também, da equipe técnica
53 Adriana Pagani, Maridalva Oliveira Amorim Bertacini, Fabiane Cristine Porto dos Santos,
54 Viviane Domingues Cardoso e Rafael Furtado Vitorioso Policiano. O **Senhor Presidente**

1 falou da grande alegria e satisfação pela aprovação do Currículo Paulista e convidou o
2 Senhor Secretário Estadual da Educação, **Rossieli Soares**, e o Presidente da União dos
3 Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME-SP), **Luiz Miguel Martins Garcia**, para
4 participarem desse momento histórico e os convidou para tomarem assento à mesa. Na
5 sequência, fez a entrega do documento ao Senhor Secretário, Rossieli Soares, e passou-
6 lhe a palavra. O Senhor Secretário agradeceu na pessoa da Presidência, todos os
7 Conselheiros, com destaque, a Cons^a Ghisleine Trigo Silveira, por todo empenho na
8 construção deste trabalho de altíssima qualidade. Agradeceu à equipe técnica da SEDUC
9 e da UMDIME pela grande colaboração neste documento “que serve como um
10 detalhamento dos conteúdos a serem trabalhados em sala de aula, com objetivos bem
11 definidos e normas de conduta para garantir a aprendizagem dos estudantes”. Disse que
12 o Conselho tem sido um grande parceiro, não só na produção do Currículo Paulista, mas
13 por todo empenho em atender às solicitações que a SEDUC tem feito. A **Presidência**
14 agradeceu a presença de todos e deu continuidade à discussão dos pareceres referentes
15 aos processos da Pauta. **Proc. 1104496/2019** _ Instituto Brasileiro de Educação
16 Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP. O **Parecer 214/19** _ da Câmara de
17 Educação Básica, relatado pelo Cons. Denys Munhoz Marsiglia foi aprovado por
18 unanimidade. Deliberação: 2.1 À vista do exposto e com fundamento na Deliberação CEE
19 Nº 97/2010, toma-se conhecimento do encerramento das atividades do POLO TABOÃO
20 DA SERRA, do Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo,
21 localizado na Rod. Regis Bittencourt, nº 199. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao
22 IBRESP, à DER de Taboão da Serra, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à
23 Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **Proc.**
24 **1223059/2019** _ Milton Parron Villega. O **Parecer 215/19** _ da Câmara de Educação
25 Básica, relatado pelos Cons. Cláudio Mansur Salomão e Mauro de Salles Aguiar foi
26 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer, e em caráter
27 excepcional, considera-se que o Senhor Milton Parron Villega tem direito à Conclusão do
28 Ensino Médio. 2.2 Os órgãos próprios da Secretaria de Estado da Educação devem
29 adotar as providências necessárias para a inserção do nome do Sr. Milton Parron Villega
30 na Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. 2.3
31 Encaminhe-se cópia ao Interessado, à Coordenadoria Pedagógica COPED e à
32 Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **Proc.**
33 **1351293/2019** _ Bianca Lopes dos Santos Miyazaki. O **Parecer 216/19** _ da Câmara de
34 Educação Básica, relatado pelo Cons. Francisco Antônio Poli foi aprovado por
35 unanimidade. Deliberação: Na íntegra. PROCESSO Nº: 1351293/2019. Interessada:
36 Bianca Lopes dos Santos Miyazaki. Assunto: Consulta sobre formação de professor para
37 assumir cargo efetivo de docente para Disciplina de Educação Especial. Relator: Cons.
38 Francisco Antonio Poli. Parecer CEE Nº 216/2019 - CEB - Aprovado em 19/06/2019.
39 CONSELHO PLENO. 1. Relatório: Bianca Lopes dos Santos Miyazaki, Professora, CPF
40 Nº 347.345.568-73, por meio de Ofício, às fls. 03 e 04, consulta este CEE sobre o direito
41 de assumir cargo de Professor efetivo para provimento do cargo de Professor de
42 Educação Básica II, na disciplina Educação Especial - Deficiência Auditiva. Cabe informar
43 que, de fls. 23 a 28, consta Mandado de Segurança a favor da Interessada. A
44 Coordenação da AT juntamente com a Assessoria de Gabinete, deste Conselho, antes de
45 dar prosseguimento ao andamento processual solicitou que o mesmo fosse analisado
46 pela Assessoria da CLN no que, às fls. 29, despachou “(...) possui objeto diverso da
47 consulta formulada às fls. 4 dos Autos, posto que garantiu a posse da Interessada com
48 relação a ordem de classificação no concurso, desde que preenchidos todos os demais
49 requisitos legais e editalícios, diante do exposto, encaminho o Expediente a Assistência
50 Técnica para apreciação da Documentação apresentada pela Interessada”. A seguir, é
51 exposto breve relato sobre o presente pleito: a Interessada foi aprovada no Concurso
52 Público da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo para o cargo de Professor de
53 Educação Básica II, na Disciplina Educação Especial – Deficiência Auditiva, em nível
54 regional, conforme Certificado emitido pela Coordenadoria de Gestão de Recursos

1 Humanos da SEE/SP (fls. 05); foi nomeada em 29-03-2019 (jornada inicial), fez perícia
2 médica e foi considerada apta - DOE 26/04/2019 (fls. 03); tomou posse em 29/4/2019 e
3 passou a ministrar aulas na EE Dr. Raul Venturelli. Passando alguns dias, a referida UE
4 informou que a mesma não poderia ter tomado posse na área de Educação Especial -
5 Deficiência Auditiva, em virtude de os certificados apresentados não se enquadrarem nas
6 Instruções Especiais SE Nº 02/2013, uma vez que não possuíam a nomenclatura de
7 especialização ou aperfeiçoamento nos exatos termos das referidas Instruções: - um
8 Termo de Ciência e Notificação (às fls. 20 e 21) foi emitido pela Diretoria de Ensino
9 Região Itapeva, em 16/05/2019, do qual a Interessada tomou ciência na mesma data; -
10 possui Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitações para os anos
11 iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil e Gestão Escolar. Inclusive nesse
12 respectivo Histórico Escolar constam disciplinas da área de Educação Especial. Possui
13 duas Pós-Graduações em Educação Especial: uma com o título de Educação Inclusiva-
14 Área da Educação com total de 455 horas e a outra com o título Especialização em
15 Língua Brasileira de Sinais – Libras – Área Linguística com o total de 375 horas. Constam
16 dos Autos, as seguintes cópias: - Diploma e Histórico Escolar da Graduação em
17 Pedagogia na Faculdade de Pinhais – Instituto Superior de Educação (de fls. 06 a 10); -
18 Certificado do Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação “Lato Sensu” em
19 Educação Inclusiva – Área Educação, de 11/06/2011 a 12/12/2011, com duração de 455
20 horas (fls. 11); - Certificado do Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação “Lato
21 Sensu” em Língua Brasileira de Sinais - Libras – Área Linguística, de 07/05/2011 a
22 07/07/2012, com duração de 375 horas (fls. 12); - Certificado do Curso de Língua
23 Brasileira de Sinais (Libras), Módulo I Básico, do Centro Educacional Ver Voz & Indivíduo
24 em parceria com o Instituto Educar de Educação e Carreira, de 31/01/2009 a 23/05/2009
25 (fls. 13); - Certificado do Curso Libras – Língua Brasileira de Sinais da Secretaria de
26 Educação de Praia Grande, de 24/06/2012 a 23/07/2012 (fls. 14); - Diploma e Histórico
27 Escolar de Graduação em Letras pela Universidade de Santo Amaro-UNISA, (de fls. 15 a
28 19). As acima citadas Instruções Especiais SE Nº 02/2013, de 26/09/2013, que
29 regulamentam os procedimentos relativos à posse e ao exercício dos nomeados para o
30 cargo de Professor da Educação Básica II – Educação Especial, dispõem: II - DOS
31 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO: 1 - De acordo com o Anexo III da Lei
32 Complementar nº 836, de 30, publicada no DOE de 31-12-97, no que concerne à
33 habilitação/qualificação dos profissionais de educação, para provimento de cargo de
34 Professor Educação Básica II, o candidato deverá comprovar no ato da posse, conclusão
35 de Curso Superior: licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área
36 própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da
37 legislação vigente conforme segue: (...) 1.15 EDUCAÇÃO ESPECIAL: Deficiências
38 Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD;
39 1.15.1 ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na
40 respectiva área da Educação Especial; ou 1.15.2 ser portador de Licenciatura Plena em
41 Pedagogia com certificado de especialização ou de aperfeiçoamento na área da
42 Educação Especial com, no mínimo, 360 horas; ou (g.n.); ou 1.15.3 ser portador de
43 Licenciatura Plena em Pedagogia, com certificado de curso de atualização autorizado
44 pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas - CENP, na área da Educação
45 Especial; ou 1.15.4 ser portador de diploma de Curso Normal Superior ou Programa
46 Especial de Formação Pedagógica Superior (Del. CEE 12/2001), qualquer que seja a
47 nomenclatura adotada pelo programa, com habilitação específica ou certificado de cursos
48 de especialização ou aperfeiçoamento – mínimo 360 horas ou atualização autorizada pela
49 CENP, na área da Educação Especial; ou 1.15.5 ser portador de outras licenciaturas –
50 Plena, com pós-graduação Strictu Sensu na área de Educação Especial. Observe-se que
51 à vista do exposto, notadamente no item 1.15.2, afirma-se que a condição indispensável
52 para o candidato prover cargo de Professor Educação Básica II – Educação Especial é
53 ser portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de
54 especialização ou de aperfeiçoamento na área da Educação Especial com, no mínimo,

1 360 horas. Analogamente ao acima exposto, há o Parecer CEE Nº 423/2017 de lavra dos
2 Ilustríssimos Conselheiros Hubert Alquéres e Rose Neubauer, que considerou a
3 requerente, em questão, ter apresentado habilitação adequada para a Posse do Cargo de
4 Professor de Educação Básica II: "(...) Este Conselho já se manifestou sobre o referido
5 Concurso por meio dos Pareceres CEE nº 65/2015, 236/2015 e recentemente o Parecer
6 CEE nº 255/2017. O Parecer CEE nº 236/15 que analisou as Instruções Especiais SE nº
7 2/2013, acima indicada, concluiu que: Do ponto de vista jurídico, atendidos os termos do
8 Edital, nada obsta o provimento dos referidos cargos pelos Interessados, o que de resto já
9 havia sido apontado pela CGRH, de fls. 53 a 57. Não há, portanto, matéria a ser analisada
10 por este CEE. Tal constatação não elide, contudo, a necessidade de a CGRH atender às
11 normas do CEE nesta matéria. O Parecer CEE nº 255/17 indica que: Se existem falhas na
12 elaboração do edital, como a não observância da legislação estadual, estas deverão ser
13 sanadas pela própria Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de
14 Estado da Educação, que deverá atentar-se às regras estabelecidas pelo Conselho
15 Estadual de Educação para a admissão de docentes para os quadros do magistério.
16 Destaca ainda: Não pode a Administração Pública estabelecer novos critérios para a
17 posse dos aprovados em concurso público, já realizado, e em fase de provimento dos
18 cargos. Deve-se respeitar as regras estabelecidas nas instruções especiais e no edital de
19 abertura das inscrições. A Interessada Erika Karen Vitor Figueiredo Barbosa comprovou
20 sua formação com Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura em Pedagogia e
21 Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação, Especialização
22 em "Tradução e Interpretação em Libras". A análise do currículo do curso de
23 especialização revela um conjunto de disciplinas (cerca de 200 horas) na área de
24 deficiência auditiva, incluindo Educação Inclusiva, Fundamentos da Educação Especial,
25 Psicologia da Educação na área da Surdez, Aprendizagem em Língua Portuguesa para
26 portadores de Surdez, ou seja, conhecimentos específicos na área de deficiência auditiva
27 além de aprofundamento em técnicas de LIBRAS. Desse modo, a formação da
28 Interessada atende plenamente as Instruções Especiais nº 02/2013, do Edital do
29 Concurso Público para Professor da Educação Básica II.(...)" . E em sua Conclusão, no
30 item 2.2: "(...) Ressalta-se, assim como em Pareceres anteriores, que futuros Editais dos
31 Concursos Públicos da SE e respectivas Instruções Especiais deverão acatar e
32 contemplar as regulamentações emanadas por este Conselho no uso de suas atribuições
33 legais e de caráter normativo, a exemplo da Deliberação CEE nº 112/2012, aprovada em
34 08 de fevereiro de 2012, que estabeleceu as normas para a formação de docentes em
35 nível de especialização". Também podemos citar o Parecer CEE Nº 202/2018 de lavra da
36 Excelentíssima Conselheira Iraíde Marques de Freitas Barreiro, que considerou a
37 requerente, em questão, habilitada para a posse do Cargo de Professor de Educação
38 Básica II - Educação Especial - Deficiência Intelectual, do qual extrai-se: "(...) Por um lado,
39 o curso lato-senso que a professora cursou em Educação Inclusiva, pode ser interpretado
40 como formação de caráter geral, com o histórico escolar composto pelas seguintes
41 disciplinas: Formação docente e educação inclusiva, Fundamentos da educação inclusiva,
42 Transtornos invasivos da pessoa com necessidades especiais, Educação inclusiva da
43 pessoa com necessidades especiais e Políticas públicas em educação inclusiva, com total
44 de 430 horas. Por outro lado, a recorrente foi aprovada no Concurso Público de Provas e
45 Títulos para provimento de cargo de Professor Educação Básica II – Educação Especial –
46 Deficiência Intelectual, nos termos das Instruções Especiais SE nº 02, publicada no DOE
47 de 26/09/2013. O item 1.15.2 desta Instrução define a educação especial como:
48 "EDUCAÇÃO ESPECIAL: Deficiências Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Transtornos
49 Globais do Desenvolvimento – TGD. Consoante com tais definições, a meta 4 do Plano
50 Nacional de Educação 2014-2024 (Lei 13.005, de 25/06/2014) indica que "na perspectiva
51 inclusiva, a educação especial integra a proposta pedagógica da escola regular [...]", ao
52 buscar atendimento e promover a aprendizagem dos estudantes com deficiência de modo
53 interdisciplinar. Ainda, o público alvo à educação inclusiva, são alunos com deficiência
54 (intelectual, física, auditiva, visual e múltipla), com transtorno do espectro autista e com

1 altas habilidades, os superdotados. O rol de deficiências (intelectual, física, auditiva, visual
2 e múltipla) é o mesmo que consta das Instruções Especiais SE nº 02, de 26/09/2013,
3 quando define o que vem a ser Educação Especial. A Educação Especial é a grande área
4 de conhecimento e de atuação que agrega as deficiências acima mencionadas. Por sua
5 vez, a educação inclusiva, nesse caso, só faz sentido porque acolhe tais deficiências
6 numa perspectiva ampla. Sob este prisma de análise a professora aprovada no concurso
7 contempla os quesitos do edital, bem como apresenta a formação adequada para o
8 cargo”. 2. CONCLUSÃO: Nos termos deste Parecer: 2.1 A professora Bianca Lopes dos
9 Santos Miyazaki tem direito a assumir o cargo de Professor de Educação Básica II, na
10 disciplina Educação Especial - Deficiência Auditiva, e está plenamente habilitada para o
11 exercício das funções docentes. 2.2 Encaminhe-se cópia deste Parecer à Diretoria de
12 Ensino Região Itapeva, para as providências necessárias. 2.3 Ficam estendidos os efeitos
13 deste Parecer a todos os professores que se encontram na mesma situação da
14 Requerente, evitando, assim, novas consultas a este Órgão. 2.4 Envie-se cópia deste
15 Parecer à Interessada, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de
16 Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. São Paulo, 07 de junho de 2019.
17 a) Cons^o Francisco Antonio Poli – Relator. 3. DECISÃO DA CÂMARA: A Câmara de
18 Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator. Presentes os Conselheiros:
19 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Bernardete Angelina Gatti, Denys Munhoz
20 Marsiglia, Francisco Antônio Poli, Ghisleine Trigo Silveira, Mauro de Salles Aguiar e Sylvia
21 Gouvêa. Sala da Câmara de Educação Básica, em 12 de junho de 2019. a) Cons.^a
22 Bernardete Angelina Gatti - Presidente da CEB. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA: O Conselho
23 Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação
24 Básica, nos termos do Voto do Relator. Sala “Carlos Pasquale”, em 19 de junho de 2019.
25 Cons. Hubert Alquéres – Presidente. **Proc. 1189491/2018 (Proc. CEE 512/2006)** _
26 UNESP / Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Araraquara. O **Parecer 217/19** _
27 da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Guiomar Namó de Mello foi
28 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A adequação curricular proposta para o
29 Curso de Licenciatura em Pedagogia, oferecido pela Faculdade de Ciências e Letras do
30 Campus de Araraquara, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”,
31 atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pela Deliberação CEE nº 154/2017. 2.2 A
32 presente adequação curricular tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após
33 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 1185996/2018**
34 **(Proc. CEE 0456/2001)** _ UNICAMP / Instituto de Matemática, Estatística e Computação
35 Científica. O **Parecer 218/19** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelas Cons^{as}
36 Bernardete Angelina Gatti e Guiomar Namó de Mello foi aprovado por unanimidade.
37 Deliberação: 2.1 A adequação curricular proposta para o Curso de Licenciatura em
38 Matemática, oferecido pelo Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica,
39 da Universidade Estadual de Campinas, atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pela
40 Deliberação CEE nº 154/2017. 2.2 A presente adequação curricular tornar-se-á efetiva por
41 ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado
42 da Educação. **Proc. 977062/2018 (Proc. CEE 247/2017)** _ Instituto Municipal de Ensino
43 Superior de Bebedouro “Victório Cardassi”. O **Parecer 219/19** _ da Câmara de Educação
44 Superior, relatado pela Cons^a Guiomar Namó de Mello foi aprovado por unanimidade.
45 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o Projeto
46 do Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Instituto Municipal de Ensino Superior de
47 Bebedouro “Victório Cardassi”. 2.2 Para a autorização de funcionamento do Curso, a
48 Instituição deverá solicitar a este Conselho, no prazo de um ano, com possibilidade de
49 prorrogação por igual período, a visita de Especialistas às suas instalações para a
50 verificação do cumprimento dos termos de compromisso, da observância das
51 recomendações feitas no presente Parecer e para a elaboração de Relatório
52 circunstanciado, nos termos da Deliberação CEE nº 142/2016, reiterando-se que até essa
53 aprovação a Instituição não poderá realizar processo seletivo para o Curso citado. 2.3 A
54 presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após

1 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 320597/2019**
2 _ SEE e PM de São Bernardo do Campo. O **Parecer 220/19** _ da Comissão de
3 Planejamento, relatado pelo Cons. Claudio Mansur Salomão foi aprovado por
4 unanimidade. Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento com fundamento nas
5 diretrizes gerais da política educacional que fortalece o regime de colaboração entre
6 Estado e Município, pronuncia-se favoravelmente à celebração do Convênio entre o
7 Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o município de
8 São Bernardo do Campo, para a manutenção do “Programa Ler e Escrever” e “Projeto
9 EMAI”, nos termos do disposto no Decreto nº 54.553/09, alterado pelos Decretos nºs
10 55.145/09, 59.863/2013 e 63.038/2017. Aplicabilidade do Decreto Estadual nº
11 59.125/2013. 2.2. Ressalta-se que antes da formalização do convênio, o Certificado de
12 Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRM, deverá ser atualizado. 2.3
13 Após sua formalização, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado, em
14 cumprimento ao disposto no Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **Proc.**
15 **224251/2019** _ SEE e Prefeitura Municipal de Morungaba. O **Parecer 221/19** _ da
16 Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi foi aprovado por
17 unanimidade. Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, III
18 da Lei Estadual nº 10.403/71, manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio
19 para fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública de ensino, entre o
20 Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de
21 Morungaba, nos termos estabelecidos nos Decretos Estaduais nºs 61.928/16 e
22 59.215/2013. 2.2 A SEDUC deverá providenciar a respectiva reserva de recursos para a
23 celebração do presente Convênio, bem como seguir as demais recomendações da
24 Consultoria Jurídica da Pasta, conforme Parecer Referencial CJ/SE nº 23/2019. 2.3 Para
25 os demais Convênios a serem celebrados pela SEE para o ano letivo de 2019, nas
26 mesmas condições e de igual objeto ao ora analisado, poderá ser utilizada a
27 manifestação expressa neste parecer, desde que atendidas todas as recomendações nele
28 contidas. 2.4 Após sua formalização, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do
29 Estado, em cumprimento ao disposto no Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **Proc.**
30 **1658479/2019** _ Conselho Estadual de Educação. A **Indicação CEE 180/19** _ da
31 Comissão Especial, relatada pelos Conselheiros Rosângela Aparecida Ferini Vargas
32 Chede e Claudio Mansur Salomão foi aprovada por unanimidade. Deliberação:
33 Procedimentos de flexibilização da trajetória escolar e certificação curricular: garantia à
34 educação e à aprendizagem. **Proc. 1846092/2018**. Interessada: Mariana Beltrão Coria
35 (responsável por M.E.B.C.). Assunto: Pedido de permanência no ano letivo de 2019, no 2º
36 ano do Ensino Fundamental I. Relator: Cons. Mauro de Salles Aguiar – CEB. Foi retirado
37 de pauta atendendo pedido de vista da Consª Rose Neubauer, por uma sessão. **Proc.º**
38 **46340/2019 e 45656/2019**. Interessada: Faculdade de Direito de Franca. Assunto:
39 Alteração na estrutura curricular do Curso de Direito e dos Anexos I e II do Regimento.
40 Relatora: Consª Eliana Martorano Amaral – CES. Retornou à citada Câmara, a pedido da
41 Conselheira Relatora. Nada mais havendo a tratar, às catorze horas e trinta minutos, o
42 Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e
43 assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.
44 São Paulo, 19 de junho de
45 2019.....
46 Hubert Alquéres.....
47 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....
48 Bernardete Angelina Gatti.....
49 Décio Lencioni Machado.....
50 Denys Munhoz Marsiglia.....
51 Edson Hissatomi Kai.....

1	Eliana Martorano Amaral.....
2	Francisco Antônio Poli.....
3	Ghisleine Trigo Silveira
4	Guiomar Namó de Mello.....
5	Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....
6	Jair Ribeiro da Silva Neto.....
7	Laura Laganá.....
8	Luís Carlos de Menezes.....
9	Mauro de Salles Aguiar.....
10	Roque Theóphilo Junior.....
11	Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
12	Rose Neubauer.....
13	Sylvia Figueiredo Gouvêa.....
14	Thiago Lopes Matsushita.....